



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro
Boa Vista-PB | CEP: 58.123-000
+55 83 3313.1100 | +55 83 3313.1493
e-mail: pm.boavista@gmail.com
www.boavista.pb.gov.br
CNPJ: 01.612.538/0001-10

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 786/2023

Boa Vista - PB, 04 de dezembro de 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR SOBRE VENCIMENTOS DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO REFERENTE ÀS COMPETÊNCIAS DE OUTUBRO E NOVEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Legislação Federal e, em especial a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder assistência financeira complementar sobre os vencimentos dos seguintes servidores do Quadro da Secretaria de Saúde do Município:

- I – enfermeiros;
- II - técnicos de enfermagem;
- III - auxiliares de enfermagem;
- IV – parteiras.

Parágrafo único. A assistência financeira complementar de que trata este artigo destina-se a equiparar a remuneração dos servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei Nacional nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º A complementação de que trata o Art. 1º refere-se à competência de outubro e novembro de 2023, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.677, de 27 de outubro de 2023 e Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, respectivamente, além da Portaria GM/MS nº 2.031, de 28 de novembro de 2023, que estabelece uma Nona Parcela, do Ministério da Saúde.

§1º O valor das parcelas complementares estão assim especificadas: competência Outubro equivalente a R\$ 26.547,67 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos); competência Novembro equivalente a R\$ 26.547,67 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e Nona Parcela equivalente a R\$ 26.547,67 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), que se encontram creditados em conta específica (CEF-0041/006/00624130-4), conforme dados disponibilizados pelo InvestSUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro
Boa Vista-PB | CEP: 58.123-000
+55 83 3313.1100 | +55 83 3313.1493
e-mail: pm.boavista@gmail.com
www.boavista.pb.gov.br
CNPJ: 01.612.538/0001-10

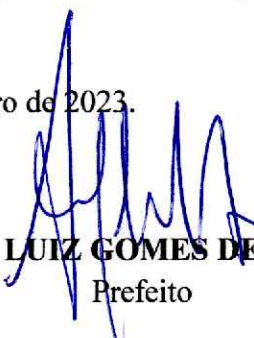
Art. 3º Os valores definidos na Lei Nacional nº 14.434/2022, são destinados a remunerar jornada de trabalho equivalente a 44 (quarenta e quatro horas) semanais.

Parágrafo único. No âmbito deste Município, a assistência financeira complementar de que trata esta Lei será concedida, proporcionalmente, à carga horária semanal cumprida pelo servidor, observadas as disposições estatutárias pertinentes.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e despesas autorizadas por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 04 de dezembro de 2023.


ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Rua: Severino Elias da Silveira, n/s, centro, na cidade Barra de Santa Rosa, no estado da paraíba, Cep: 58.170-000.

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.993.925/0001-92, com sede à Rua Manoel de Sousa Lima, nº 1180, Centro, Barra de Santa Rosa, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 049.124.004-08 e RG 2.911.369 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Conceição nº 470, Centro, Barra de Santa rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a NOTIFICADA é vencedora da Licitação Tomada de Preço nº 00001/2022;

Considerando que o prazo final de execução da obra nos termos do contrato nº 00020/2022 -CPL é até 20/02/2024.

Considerando que em visita técnica realizada em 01/12/2023 pela equipe de fiscalização da Prefeitura, através do Engenheiro Civil **Francisco Silva Soares**, CREA 161821185-4, constatou-se que a OBRA ESTÁ COM SEU ESTADO DE EXECUÇÃO LENTO.

Considerando que o retardamento da execução e conclusão da obra provoca graves e injustificados transtornos;

Considerando o disposto nos Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Resolve NOTIFICAR a empresa **SC CONSTRUÇOES EIRELI**, na condição de contratada para **CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, para retorne o estado de execução normal levando em consideração que se o estado de execução não for alterado a obra não será entregue no prazo estabelecido, a partir da publicação desta, retomar a execução da obra com o ritmo acelerado, nos termos das especificações técnicas, sob pena de, não fazendo, ser promovida a execução do contrato, com a sua rescisão, pelo descumprimento das obrigações contratuais, conforme preleciona os incisos I, II, III e V do artigo 78 da Lei de Licitações.

Por fim, registre-se que o não atendimento das exigências estabelecidas contratualmente a partir desta notificação implicará, ainda, na aplicação das sanções cabíveis e constantes da Lei Federal nº 8.666/93, em especial em seus artigos 77, 78, 79 e 109 em suas alíneas 'e' e 'f', em especial, aplicar advertência, multas, suspensão e consequente rescisão do Contrato firmado, como também possível demanda judicial, visando assim resguardar os recursos financeiros públicos.

Barra de Santa Rosa, 04 de dezembro de 2023.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

FRANCISCO SILVA SOARES
Engenheiro Civil

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador: CACBBD7F



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadania Boavistense ao Governador, Excelentíssimo Senhor João Azevêdo Lins Filho.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. – Fica concedido o Título de Cidadania Boavistense ao Governador, Excelentíssimo Senhor João Azevêdo Lins Filho, pelos relevantes serviços prestados à comunidade boavistense.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal designará oportunamente local e data para a entrega da citada honraria ao homenageado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-PB, em 4 de dezembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Presidente

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador: E61DF14E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 786/2023

Boa Vista - PB, 04 de dezembro de 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR SOBRE VENCIMENTOS DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO REFERENTE ÀS COMPETÊNCIAS DE OUTUBRO E NOVEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Legislação Federal e, em especial a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder assistência financeira complementar sobre os vencimentos dos seguintes servidores do Quadro da Secretaria de Saúde do Município:
I – enfermeiros;
II – técnicos de enfermagem;
III – auxiliares de enfermagem;
IV – parteiras.

Parágrafo único. A assistência financeira complementar de que trata este artigo destina-se a equiparar a remuneração dos servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei Nacional nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º A complementação de que trata o Art. 1º refere-se à competência de outubro e novembro de 2023, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.677, de 27 de outubro de 2023 e Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, respectivamente, além da Portaria GM/MS nº 2.031, de 28 de novembro de 2023, que estabelece uma Nona Parcela, do Ministério da Saúde.

§1º O valor das parcelas complementares estão assim especificadas: competência Outubro equivalente a R\$ 26.547,67 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos); competência Novembro equivalente a R\$ 26.547,67 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e Nona Parcela equivalente a R\$ 26.547,67 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), que se encontram creditados em conta específica (CEF-0041/006/00624130-4), conforme dados disponibilizados pelo InvestSUS.

Art. 3º Os valores definidos na Lei Nacional nº 14.434/2022, são destinados a remunerar jornada de trabalho equivalente a 44 (quarenta e quatro horas) semanais.

Parágrafo único. No âmbito deste Município, a assistência financeira complementar de que trata esta Lei será concedida, proporcionalmente, à carga horária semanal cumprida pelo servidor, observadas as disposições estatutárias pertinentes.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e despesas autorizadas por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 04 de dezembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F92370B3

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES QUE NÃO
COMPARECERAM PARA A REALIZAÇÃO DO CENSO
PREVIDENCIÁRIO

A Prefeitura de Boa Vista está convocando, em REGIME DE URGÊNCIA, no prazo máximo de 48h, a contar desta publicação, os servidores públicos municipais – da lista abaixo – para a realização do Censo Previdenciário. Este censo teve início no dia 02 de outubro e se estendeu até o dia 01 de dezembro. O governo municipal ressalta a importância e necessidade de todos participarem, uma vez que o servidor que não realizar o processo até a data limite terá seu pagamento suspenso. Persistindo a ausência, qualquer pagamento ao servidor permanecerá bloqueado, pois o atendimento para o Censo só será retomado a partir do dia 04/01/2024 e os pagamentos só serão liberados após a regularização concernente ao Censo.

Os servidores devem comparecer à sede da Prefeitura municipal, no setor do Recursos Humanos, localizada na Rua Esplanada Bom Jesus, no prazo acima estipulado, das 8h às 13h, portando todos os documentos necessários.

MARCIO ARAUJO DE ALMEIDA - MAT. 0244;
EVELINE LEITE DE SOUZA - MAT. 0636;
ITATIANA MELO GUEDES - MAT. 0378

Boa Vista-PB, 04 de dezembro de 2023

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E119FB63

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES QUE NÃO
COMPARECERAM PARA A REALIZAÇÃO DO CENSO
PREVIDENCIÁRIO

A Prefeitura de Boa Vista está convocando, em REGIME DE URGÊNCIA, no prazo máximo de 20 dias, a contar desta publicação, os servidores públicos municipais – da lista abaixo – para a realização do Censo Previdenciário. Este censo teve início no dia 02 de outubro e se estendeu até o dia 01 de dezembro. O governo municipal ressalta a importância e necessidade de todos participarem, uma vez que o servidor que não realizar o processo até a data limite terá seu pagamento suspenso. Persistindo a ausência, qualquer pagamento ao servidor permanecerá bloqueado, pois o atendimento para o Censo só será retomado a partir do dia 04/01/2024 e os pagamentos só serão liberados após a regularização concernente ao Censo.

Os servidores devem comparecer à sede da Prefeitura municipal, no setor do Recursos Humanos, localizada na Rua Esplanada Bom Jesus, no prazo acima estipulado, das 8h às 13h, portando todos os documentos necessários.

LERINALDA BORBOREMA DE ALMEIDA - MAT. 0588;
MARTA DE FATIMA MACEDO - MAT. 0396;
JOSE HAROLDO BRAS - MAT. 0200;
VINICIUS VASCONCELOS CASTRO - MAT. 0651;
JANE LADY SOUSA SILVA GONZAGA - MAT. 0330;
MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE OLIVEIRA - MAT. 0628;
JOSE RICARDO CUNHA FARIAS - MAT. 0629;

JONAS RAMOS DE ARAUJO - MAT. 0086;
GILDELIO PEREIRA BORBOREMA - MAT. 0111

Boa Vista-PB, 04 de dezembro de 2023

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:ACD0390B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 81101/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **CDD PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**

CNPJ Nº 12.592.782/0001-84

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, EM PRAÇA PÚBLICA, GRUPO CANTORES DE DEUS, DURANTE OS FESTEJOS DE PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no dia 17 de novembro, em praça pública (no coreto da praça Bom Jesus), instituída patrimônio cultural de natureza imaterial, de acordo com a Lei 403/2011, de 29 de dezembro de 2011.

VALOR: R\$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1h30

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA: INICIAL: 07 de novembro de 2023.

FINAL: 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:9CE7B99D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 81201/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): **MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA**

CNPJ Nº 26.551.493/0001-41

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA SAMYA MAIA DURANTE OS FESTEJOS DE PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no dia 24 de novembro, em praça pública (no coreto da praça Bom Jesus), instituída patrimônio cultural de natureza imaterial, de acordo com a Lei 403/2011, de 29 de dezembro de 2011.

VALOR: R\$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (duas) horas

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA: INICIAL: 21 de novembro de 2023.

FINAL: 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7DFAF06F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 81301/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E ILUMINAÇÃO LTDA**

CNPJ Nº 12.924.119/0001-30

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA, DE GLEYDSON GAVIÃO, DURANTE OS FESTEJOS DE PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no dia 25 de novembro, em praça pública (no coreto da